

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA**

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO RELATIVA À
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 9/2000/A, DE 12
DE MARÇO (CRIA O CONSELHO REGIONAL
DE CONCERTAÇÃO ESTRATÉGICA).**

ANGRA DO HEROÍSMO, 14 DE ABRIL DE 2004

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia reuniu, no dia 13 de Abril de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Angra do Heroísmo, com uma ordem de trabalhos de que constava a reapreciação e parecer sobre o projecto de Decreto Legislativo Regional - "Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica).

Apreciada e discutida aquela proposta, a comissão deliberou emitir o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A proposta de decreto legislativo é apresentada à Assembleia pelo Governo Regional nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa e é apreciada por esta última, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º, da alínea o) do artigo 228.º, e do n.º 1 do artigo 232.º, todos da Constituição da República Portuguesa. E ainda nos termos da alínea c) do n.º 1) do artigo 31.º e do n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região, respectivamente, quanto à competência e à forma do acto legislativo.

Para além deste enquadramento genérico de carácter constitucional e estatutário, cumpre acrescentar que o Conselho Regional de Concertação Social foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/88/A, de 23 de Julho, tendo sido alterado pelo

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Decreto Legislativo Regional n.º 1/96/A, de 4 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/99/A, de 7 de Abril, resultando destes últimos um alargamento do processo de concertação a um mais amplo conjunto de áreas, bem como a grupos institucionais diversos.

Apreciação na Generalidade e Especialidade

Na apreciação na generalidade a Comissão entende por unanimidade que a proposta de Decreto Legislativo Regional, relativa à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica), se adequa, nos seus princípios e sistema, aos objectivos do diploma, fundamentalmente no que respeita à necessidade de conferir ao sector da construção civil e obras públicas, através da AICOPA, assento no Conselho Regional de Concertação Estratégica dada a importância do sector no contexto económico regional tal como vem sublinhado no preâmbulo do diploma.

Na apreciação na especialidade a Comissão propõe a **eliminação da alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º**, conforme proposta do Governo Regional, que previa a integração da AICOPA no Conselho Permanente. Esta proposta de alteração tem como intenção manter a paridade tradicional entre trabalhadores e empregadores no Conselho Permanente.

Assim, o artigo 9.º terá a seguinte alteração:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Artigo 9.º

(...)

1. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

2. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (..)

f) ELIMINAÇÃO

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

A alteração proposta foi aprovada por maioria com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA**

Angra do Heroísmo, 14 de Abril de 2004

A Relatora

Andreia Cardoso da Costa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Dionísio de Sousa